

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 803/2022 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº 312-2007 - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
LEI Nº 803/2022

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do aporte referente ao exercício de 2022 no valor de R\$ 424.008,69 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Os valores constantes no anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os rapasses ao FUNDOFEP, conforme interesse a Administração Municipal sem a cobrança de encargos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

ANEXO I À LEI Nº 803/2022

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007

Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTAS SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R\$ 12.619.306,21	-
2022	R\$ 424.008,69	R\$ 636.013,03	-R\$ 212.004,34	R\$ 12.831.310,55	5,94%
2023	R\$ 646.698,05	R\$ 646.698,05	R\$ 0,00	R\$ 12.831.310,55	8,97%
2024	R\$ 710.457,14	R\$ 646.698,05	R\$ 63.759,09	R\$ 12.767.551,47	9,76%
2025	R\$ 739.704,42	R\$ 643.484,59	R\$ 96.219,83	R\$ 12.671.331,64	10,06%
2026	R\$ 747.101,47	R\$ 638.635,11	R\$ 108.466,35	R\$ 12.562.865,28	10,06%
2027	R\$ 754.498,51	R\$ 633.168,41	R\$ 121.330,10	R\$ 12.441.535,18	10,06%
2028	R\$ 761.895,56	R\$ 627.053,37	R\$ 134.842,18	R\$ 12.306.693,00	10,06%
2029	R\$ 769.292,60	R\$ 620.257,33	R\$ 149.035,27	R\$ 12.157.657,72	10,06%
2030	R\$ 776.689,65	R\$ 612.745,95	R\$ 163.943,70	R\$ 11.993.714,02	10,05%
2031	R\$ 784.086,69	R\$ 604.483,19	R\$ 179.603,50	R\$ 11.814.110,52	10,05%
2032	R\$ 791.483,73	R\$ 595.431,17	R\$ 196.052,56	R\$ 11.618.057,96	10,04%
2033	R\$ 798.880,78	R\$ 585.550,12	R\$ 213.330,66	R\$ 11.404.727,30	10,03%
2034	R\$ 806.277,82	R\$ 574.798,26	R\$ 231.479,57	R\$ 11.173.247,73	10,03%
2035	R\$ 813.674,87	R\$ 563.131,69	R\$ 250.543,18	R\$ 10.922.704,55	10,02%
2036	R\$ 821.071,91	R\$ 550.504,31	R\$ 270.567,60	R\$ 10.652.136,95	10,01%
2037	R\$ 828.468,96	R\$ 536.867,70	R\$ 291.601,25	R\$ 10.360.535,70	10,00%
2038	R\$ 835.866,00	R\$ 522.171,00	R\$ 313.695,00	R\$ 10.046.840,70	9,99%
2039	R\$ 843.263,04	R\$ 506.360,77	R\$ 336.902,27	R\$ 9.709.938,43	9,98%
2040	R\$ 850.660,09	R\$ 489.380,90	R\$ 361.279,19	R\$ 9.348.659,24	9,97%
2041	R\$ 858.057,13	R\$ 471.172,43	R\$ 386.884,71	R\$ 8.961.774,53	9,95%
2042	R\$ 865.454,18	R\$ 451.673,44	R\$ 413.780,74	R\$ 8.547.993,79	9,94%
2043	R\$ 872.851,22	R\$ 430.818,89	R\$ 442.032,33	R\$ 8.105.961,46	9,93%
2044	R\$ 880.248,26	R\$ 408.540,46	R\$ 471.707,81	R\$ 7.634.253,65	9,91%
2045	R\$ 887.645,31	R\$ 384.766,38	R\$ 502.878,93	R\$ 7.131.374,72	9,89%
2046	R\$ 895.042,35	R\$ 359.421,29	R\$ 535.621,07	R\$ 6.595.753,66	9,88%
2047	R\$ 902.439,40	R\$ 332.425,98	R\$ 570.013,41	R\$ 6.025.740,24	9,86%

2048	R\$ 909.836,44	R\$ 303.697,31	R\$ 606.139,13	R\$ 5.419.601,11	9,84%
2049	R\$ 917.233,49	R\$ 273.147,90	R\$ 644.085,59	R\$ 4.775.515,52	9,83%
2050	R\$ 924.630,53	R\$ 240.685,98	R\$ 683.944,55	R\$ 4.091.570,97	9,81%
2051	R\$ 932.027,57	R\$ 206.215,18	R\$ 725.812,40	R\$ 3.365.758,57	9,79%
2052	R\$ 939.424,62	R\$ 169.634,23	R\$ 769.790,39	R\$ 2.595.968,19	9,77%
2053	R\$ 946.821,66	R\$ 130.836,80	R\$ 815.984,87	R\$ 1.779.983,32	9,75%
2054	R\$ 954.218,71	R\$ 89.711,16	R\$ 864.507,55	R\$ 915.475,77	9,73%
2055	R\$ 961.615,75	R\$ 46.139,98	R\$ 915.475,77	R\$ 0,00	9,70%

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

ANEXO II À LEI N° 803/2022

LEI MUNICIPAL N° 312/2007

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
12/2021	R\$ 424.008,69	-	-	-
1		R\$ 34.388,37	R\$ 0,00	R\$ 34.388,37
2		R\$ 34.388,37	R\$ 171,94	R\$ 68.948,68
3		R\$ 34.388,37	R\$ 343,88	R\$ 103.680,93
4		R\$ 34.388,37	R\$ 515,83	R\$ 138.585,13
5		R\$ 34.388,37	R\$ 687,77	R\$ 173.661,27
6		R\$ 34.388,37	R\$ 859,71	R\$ 208.909,35
7		R\$ 34.388,37	R\$ 1.031,65	R\$ 244.329,37
8		R\$ 34.388,37	R\$ 1.203,59	R\$ 279.921,33
9		R\$ 34.388,37	R\$ 1.375,53	R\$ 315.685,23
10		R\$ 34.388,37	R\$ 1.547,48	R\$ 351.621,08
11		R\$ 34.388,37	R\$ 1.719,42	R\$ 387.728,87
12		R\$ 34.388,45	R\$ 1.891,37	R\$ 424.008,69

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:78459D2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2022. Edição 2625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>